



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2025

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

ASSUNTO: Revogação da Ordem de Serviço n.º P.04/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Através da Proposta n.º 33/2023, de 09 de outubro, da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) foi delegado na Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) poderes, nomeadamente, para passar atestados.

A 09 de fevereiro de 2024, através da Ordem de Serviço n.º P.04/2024, e tendo por base a delegação de poderes acima referida a Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), determinou, em síntese, (i) *“a obrigatoriedade de apresentação de título de residência válido para emissão de atestados de residência a cidadãos estrangeiros, extracomunitário, não se considerando como documento adequado a mera exibição de passaporte com visto de entrada, já que o mesmo apenas determina, nos termos da Lei a autorização de “entrada” e “permanência temporária” no território nacional e não a situação de “residente legal”;* (ii) *“Que todo o procedimento seja acompanhado de especial atenção, dadas as situações ilegais com que nos temos confrontado, cumprindo com zelo e rigor a correta aplicação da lei vigente”.*

Contudo, a 08 de janeiro de 2025, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) homologou a Solução Interpretativa Uniforme, segundo a qual *“os atestados de residência a cidadãos estrangeiros residentes na freguesia devem ser emitidos desde que, em alternativa: a. Qualquer dos membros dos órgãos executivo ou deliberativo da freguesia tenha conhecimento direto dos factos a atestar; ou b. Quando a sua prova seja feita: - por testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia; ou ainda - por outro meio legalmente admissível, nomeadamente testemunho oral ou escrito do técnico ou assistente social da área onde o cidadão pernoita, no caso de se tratar de atestado requerido por pessoa em situação de sem-abrigo. A produção de qualquer das provas referidas não está sujeita a forma especial, devendo, quando orais, ser reduzidas a escrito pelo trabalhador que as receber e confirmadas mediante assinatura de quem as apresentar. Se a prova for efetuada por testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, deve ser acautelada a identificação dos cidadãos em causa, através da apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e confirmação do recenseamento na respetiva freguesia, sendo que as falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.”*

Posteriormente, por missiva datada de 08 de agosto de 2025, o Provedor de Justiça veio informar esta autarquia local que caso a Ordem de Serviço n.º P.04/2024, de 09 de fevereiro de 2024, ainda estivesse em vigor, deveriam os procedimentos conducentes à emissão de cidadãos estrangeiros ser alterados.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Nesse sentido, e tendo presente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e do n.º 1 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, “A revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato”, devendo o ato de revogação revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, considera-se que deve a referida Ordem de Serviço ser revogada.

Pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo da delegação de poderes da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) no Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) para passar atestados, aprovada através da Proposta n.º 01/2025, de 07 de novembro de 2025, determino:

1. A revogação, com efeitos imediatos, da Ordem de Serviço n.º P.04/2024, de 09 de fevereiro de 2024, deixando de ser obrigatória a apresentação de título de residência válido para efeitos de emissão de atestado de residência, mas sim documento de identificação;
2. Que do conteúdo do presente Despacho seja dado conhecimento a todos os serviços da Freguesia de Arroios (Lisboa), a fim de passarem a proceder em conformidade.

Lisboa, 14 de novembro de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),



João Jaime Antunes Alves Pires